



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 885/2007
DE 08 DE MARÇO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com as classificações orçamentárias abaixo especificadas:

02		PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
02.03		Serviço Municipal de Educação	
02.03.01		Educação da Criança 0-6 Creche	
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.009 FR - 05	15.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.009 FR - 05	5.000,00
02.03		Serviço Municipal de Educação	
02.03.02		Educação da Criança 0-6 Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.010 FR - 05	5.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.010 FR - 05	5.000,00
02.06		Serviço Municipal de Saúde	
02.06.01		Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.00	10.301.0101.2.024 FR - 02	20.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0101.2.024 FR - 02	5.000,00
02.06.02		F.M.S. - Vigilância Epidemiológica	
	4.4.90.52.00	10.305.0103.2.026 FR - 05	5.000,00
02.04		Serviço Mun.. de Esportes e Recreação	
02.04.01		Desporto Amador	
	3.3.90.30.00	27.812.0271.2.019 FR - 02	5.000,00
02.07		Serviço Mun. de Estradas de Rodagem	
02.07.01		S.E.R.M.	
	3.3.90.47.00	26.782.0261.2.027 FR - 05	1.000,00
		TOTAL	66.000,00
			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí trabalhando para você.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão aproveitados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
02.03		Serviço Municipal de Educação	
02.03.01		Educação da Criança 0-6 Creche	
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.009 FR – 01	15.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.009 FR – 01	5.000,00
02.03		Serviço Municipal de Educação	
02.03.02		Educação da Criança 0-6 Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.010 FR – 01	5.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.010 FR – 01	5.000,00
02.06		Serviço Municipal de Saúde	
02.06.01		Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.00	10.301.0101.2.024 FR – 01	20.000,00
	3.3.90.32.00	10.301.0101.2.024 FR – 01	10.000,00
02.04		Serviço Mun.. de Esportes e Recreação	
02.04.01		Desporto Amador	
	3.3.90.30.00	27.812.0271.2.019 FR – 01	5.000,00
02.07		Serviço Mun. de Estradas de Rodagem	
02.07.01		S.E.R.M.	
	3.3.90.30.00	26.782.0261.2.027 FR – 01	1.000,00
		TOTAL	66.000,00
			

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
EM 08 DE MARÇO DE 2007.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.
Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria